



Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

EDITAL Nº 94, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os contribuintes do Município de Riacho de Santana-Ba, que se encontra à disposição de qualquer cidadão e contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação junto ao Sistema e-TCM, em atendimento à Resolução nº 1.060/2005 e 1.323/13 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, relativa ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Ex-Gestor, o Senhor Tito Eugênio Cardoso de Castro e atual Gestor Alan Antônio Vieira, a partir da presente data, para que, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado da Lei Complementar Estadual nº 06/91, do art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, do art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 53, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 49, da Lei Complementar 101/2000, possam apreciá-la no prazo legal. O contribuinte que pretenda exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Geral desta Câmara Municipal, situada na Rua Cosme de Farias s/nº - centro, nesta cidade, munido de seu título eleitoral e um documento de identificação, onde preencherá o requerimento próprio para este fim, em que serão disponibilizados computadores para à população ter acesso aos referidos documentos, e, pessoal técnico especializado para ajudar no acesso às informações. Findo este prazo de disponibilidade pública, quaisquer questionamentos de contribuintes será enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios até o dia 15 de junho de 2017, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 06/91.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2017.

Edilson Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal